



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 650/2019 - GP.

Porto Ferreira, 11 de setembro de 2019.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 315/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Marcel Henrique Baso, Assessor Técnico da Secretaria de Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIRA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

ILMO SR.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 09 de setembro de 2019.

**Assunto: Resposta Requerimento n. 315/2019**

Em resposta ao requerimento n. 315/2019, o qual solicita informações sobre as queimadas irregulares no Município.

Segue em anexo informações prestadas pela Seção de Fiscalização de Posturas acerca do requerido.

Atenciosamente.

**Marcel Henrique Baso**  
Assessor Técnico  
Secretaria de Fazenda  
CPF 320.760.938-42

**Secretaria de Fazenda**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [joze.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:joze.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94 Inscrição Estadual: Isenta  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 – Centro – Porto Ferreira  
SP – CEP 13.660-000 Telefones: (19) 3589-5237/3589-5247

## Divisão de Fiscalização Seção de Fiscalização de Posturas

OFÍCIO Nº 83/2019

AO SECRETÁRIO DA FAZENDA

SR. JOSÉ CARLOS RUIZ

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 315/2019

Em resposta ao REQUERIMENTO Nº 315/19, de autoria do Vereador JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCCI, vimos através deste informar que:

- 1- Sim, com base no Artigo 89, da LEI COMPLEMENTAR Nº 199, de 06 de Novembro de 2018, os fiscais de posturas quando se deparam com queimadas ou recebem denúncias sobre as mesmas, encaminham ao proprietário do imóvel o respectivo auto de infração com imposição de multa. Este ano até a presente data foram gerados 27 autos por queimada, num total de R\$ 20.802,50. O valor de cada multa refere-se ao tamanho do terreno, variando entre 150 a 300 UFM.
- 2- Sim, em 2017 foi criado o FALA CIDADÃO, que faz parte da OUVIDORIA da Prefeitura e o contato é feito através do site oficial da prefeitura ou pelo telefone (19) 3589-5258.
- 3- Sim, solicitamos à Assessoria de Comunicação uma divulgação nos meios de comunicação do município sobre as queimadas e seus prejuízos. Segue, em anexo, uma cópia.

Atenciosamente,

Porto Ferreira, 09 de setembro de 2019.

Liliana Perondi Carlini  
Chefe da Seção de  
Fiscalização de Posturas  
RG. 14.377.901-1

# ATENÇÃO: FAZER QUEIMADAS EM TERRENOS É INFRAÇÃO E GERA MULTA

## Fazenda

15 de agosto de 2019

A Prefeitura de Porto Ferreira, por meio da Fiscalização de Posturas, alerta a população, principalmente os cidadãos que estão sendo notificados para limpeza de terrenos, que serão autuados os que infringirem o Código de Posturas (lei complementar 199/2018), sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal cabíveis.

De acordo com o artigo 89, parágrafos 2º e 3º, na limpeza dos terrenos é vedado o emprego de queimada e caso esta ocorra por intermédio de terceiros, a responsabilidade será do proprietário, possuidor ou titular da área.

Em 2019, a multa para quem for flagrado com queimada em terreno varia de R\$ 624,07 a R\$ 1.248,15, dependendo da metragem da propriedade. Os fiscais, inclusive, podem autuar os proprietários se notarem que no local houve a queimada.

Os telefones para denúncias são: (19) 3589-5237 / 5247.

Cléber Fabbri – MTb 30.118

Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos

